GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETRIZES FAPDF (IMI 2 – 21st Call for Proposals)

Development of therapeutics and diagnostics combatting coronavirus infections

I. INTRODUÇÃO

A presente Chamada, lançada em caráter emergencial pela Innovative Medicines Initiative (IMI) junto com a Comissão Europeia e a European Federation of Pharmaceutical Industries and Associations (EFPIA), tem como objetivo identificar novos agentes terapêuticos e sistemas de diagnóstico precoces eficazes e confiáveis contra a atual infecção de Coronavírus e outras infecções relacionadas que podem vir a aparecer.

O montante de recurso disponibilizado para a Chamada é € 45.000.000 pelo lado europeu. Os projetos de pesquisa devem ser apresentados por um coordenador Europeu (seguindo as diretrizes da Chamada) envolvendo entidades baseadas em pelo menos 3 países da União Europeia ou Associados.

As propostas a serem submetidas deverão abordar pelo menos um dos seguintes objetivos:

- Desenvolvimento de antivirais, bem como outros tipos de terapêuticas, para tratar de uma resposta rápida ao atual surto de COVID-19;
- Desenvolvimento de terapêuticas para abordar os surtos atuais e/ou futuros de coronavírus;
- Desenvolvimento de diagnósticos, garantindo avaliação rápida dos candidatos com base nas tecnologias existentes;
- Desenvolvimento de ferramentas rápidas e confiáveis que vão além do estado da técnica para detecção de portadores de COVID-19 e indivíduos sintomáticos suspeitos de infecção por COVID-19.

As vacinas são especificamente excluídas do escopo da Chamada.

Os pesquisadores do Distrito Federal poderão compor os consórcios a serem formados para a submissão de propostas.

A FAPDF financiará os subprojetos dos pesquisadores do DF que participarem dos consórcios contemplados.

II. RECURSOS FAPDF

A FAPDF apoiará financeiramente todas as propostas do DF que participarem dos consórcios contemplados, na forma apresentada no item IV (ITENS FINANCIÁVEIS).

III. ELEGIBILIDADE

a) Quanto à Instituição

Poderão participar da chamada os pesquisadores vinculados à Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no DF.

b) Quanto ao Coordenador

O Coordenador deverá atender os requisitos abaixo apresentados.

- b.1) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei no 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);
- b.2) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE (RIDE Região Integrada de Desenvolvimento Econômico Distrito Federal);
- b.3) ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com a Instituição Executora;
- b.4) possuir título de doutor;
- b.6) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP da FAPDF:
- b.8) não ser aposentado e não estar licenciado.

c) Quanto à proposta

- c.1) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, entre outros.
- c.2) Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

IV. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados recursos de capital e custeio.

- a) Capital (limitado a 30% do valor total solicitado)
- Equipamentos; e
- Material Bibliográfico

Os itens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador. Após o encerramento do projeto e aprovação da prestação de contas, os itens de capital deverão ser devolvidos à FAPDF que decidirá sobre a devida destinação.

b) Custeio

Poderão ser solicitados os seguintes itens:

- b.1) Bolsas (modalidades: Apoio Técnico, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e PósDoc que deverão seguir os requisitos e valores do CNPq);
- b.2) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo), passagens (aéreas e terrestres) e diárias (conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto; b.3) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;
- b.4) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

V. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS PELA FAPDF

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
- c) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

- d) Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- e) Aquisição e aluguel de imóvel;
- f) Aquisição de mobiliário;
- g) Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;
- h) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- i) Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;
- j) Passagens e diárias para participação e promoção de eventos técnico-científicos, congressos, simpósios, workshops, visitas técnicas e cursos, por serem objetos de financiamento de Edital específico (Edital 03/2020, Patrocínio);
- k) Seguro viagem; e
- I) Despesas com publicações.

Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF. A íntegra da Chamada pode ser observada no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor Presidente